

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispões sobre a criação do Distrito de TAPUIO, localizado no Município de Araci Estado da Bahia, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criado o DISTRITO DE TAPUIO, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, com área territorial própria definida, no sentido de melhor atender as necessidades básicas dos moradores da comunidade.

I. Este Distrito, dentro da sua área territorial definida, tem os seguintes limites e confrontantes:

a)Ao NORTE, Com o Riacho do Sítio da Lage, confrontando com os limites do povoado de PEDRA ALTA, localizado dentro do MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA;

b)Ao SUL, com os limites do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ESTADO DA BAHIA, até o Riacho do Cágado, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA;

c)Ao LESTE, com o povoado de POÇO GRANDE, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, na altura do Riacho do Cágado neste mesmo MUNICÍPIO;

d)Ao OESTE, com a Fazenda Tamburi, localizada MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, dividindo com o povoado de VÁRZEA DA PEDRA, neste mesmo MUNICÍPIO.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da tramitação deste projeto de Lei ficam por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de novembro de 2013; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração